LEI MUNICIPAL Nº 1491

Altera a Lei Municipal nº 55, de 30.11.1953.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 55, de 30 de novembro de 1953, passará a ter a seguinte redação: " Aos servidores públicos municipais de Carazinho, ativos e inativos, é assegurado o direito de um abono familiar, na razpØ de CR$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, para a esposa e igual quantia por filho menor de 18 anos, legítimo ou a ele equiparado nos termos da Lei, que viva às suas expensas, ou maiores de idade, quando incapacitados de trabalhar".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de setembro de 1961. servindo de recurso a verba própria constante do Orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 2 de outubro de 1961.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal
a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer